



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mineiros
CERTIDÃO
CERTIFICO, que este documento foi publicado
no "Placard" Municipal nesta data.
Mineiros, 13 / 06 / 19
Rezende

GABINETE DO GESTOR PÚBLICO DE MINEIROS

PORTARIA Nº 193 DE 13 JUNHO 2019

Elisângela C. Borges Rezende
Matrícula 3480

Concede adiantamento que especifica e
da outras providências.

O GESTOR PÚBLICO DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas
competências e atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos
Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de
Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possa subordinar-se
ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a concessão de **ADIANTAMENTO** ao servidor municipal
ANDERSON FAGUNDES RIBEIRO, matrícula nº 5945 ocupante do cargo de Diretor de
Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no montante de R\$ 5.000,00
(cinco mil) reais.

Art. 2º - O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será
destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local
distante de unidade pagadora.

Art. 3º - A pecuária somente poderá cobrir despesas conforme a classificação
programática a seguir descritas:

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA - R\$ 2.000,00

(dois mil) reais:

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – R\$ 1.000,00 (um mil) reais

MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 2.000,00 (dois mil) reais.

Art. 4º - O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30 (trinta) dias,
a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo
marcado para seu emprego.

Art. 6º - Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade de legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º - A prestação de contas dar-se à após a exposição do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR PÚBLICO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove (13/06/2019)


ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Gestor Público de Mineiros (GO)

Decreto nº336/2016